

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 444/71

Aprovado em 18/ 10/1971

Aprova-se a reformulação parcial da Resolução CEE-N. 17/68, nos termos do Parecer.

PROCESSO : CEE - N. 303/68 (Vol. III, Of. 3.471/71-FECE).
INTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO : Reformulação da Resolução CEE - N. 17/68.
CÂMARAS CONJUNTAS DO ENSINO DO PRIMEIRO E DO SEGUNDO GRAUS.
RELATOR : CONSELHEIRO ELOYSIO RODRIGUES DA SILVA

1 - Estamos diante de mais um pedido de reformulação parcial da Resolução CEE - N. 17/68. Esta é a quarta reformulação que atinge a citada Resolução e tal fato é suficientemente eloquente, para indicar o quanto é importante que o Conselho Estadual de Educação medite, juntamente com outros escalões da Administração estadual, sobre a necessidade de ser alterada a sistemática de aplicação dos recursos oriundos do extinto Plano Nacional de Educação.

2 - Desta vez, o pedido parte da Coordenadoria Executiva do Plano Nacional de Educação, Solicita-se autorização para a reaplicação dos recursos destinados à manutenção e aperfeiçoamento da rede de ensino médio - Artigo 3º, Item III - Programa de Aperfeiçoamento de pessoal Técnico-Administrativo.

3 - Estando a solicitação da Coordenadoria do Ensino Técnico justificada e havendo saldo, somos de parecer que os novos planos de aplicação podem ser aceitos por este Colegiado ressalvados os cursos denominados impropriamente de "Licenciatura Pós-Graduação", em virtude de se tratarem de cursos de cursos de complementação.

Projeto de Deliberação

Aprova o Plano de reaplicação de saldos dos recursos destinados pela Resolução CEE- n. 17/68 ao Ensino Técnico e Ensino Agrícola.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante do Processo CEE- n. 303/68 (Volume III);

considerando, os termos do Parecer n. /71, das Câmaras do Ensino do Primeiro e de Segundo Graus, aprovado na sessão conjunta realizada em 11 de outubro de 1971.

D e l i b e r a :

Artigo 1º - O saldo dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio (PNE), relativos ao exercício de 1968, e destinado no Art. 3º - Item II/Projeto 3, no valor de R\$ 150.675,00 será reaplicado, na seguinte conformidade:

A - R\$ 80.000,00 para despesas do Colégio Comercial Estadual "Prof. Camargo Aranha":

| | |
|-------------------------|-----------------|
| Pessoal - | R\$ 56.700,00 |
| Material de consumo - | 6.500,00 |
| Serviços de terceiros - | 15.600,00 |
| Encargos diversos - | <u>1.200,00</u> |
| | R\$ 80.000,00 |

B - Cr\$ 70.675,00, para despesas do Ensino Industrial (Curso de Aperfeiçoamento de Professores de Mecânica de Automóveis):

| | |
|---------------------|-----------------------|
| Pessoal - | R\$ 69.000,00 |
| Material de consumo | <u>1.675,00</u> |
| | R\$ 70.675,00. |

Artigo 2º - Os recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio (PNE), relativos ao exercício de 1968, destinados no Art. 3º - Item II/Projeto 4, no valor de R\$ 131.416,82, serão reaplicados, dentro do mesmo programa, de acordo com a seguinte distribuição:

A - Aperfeiçoamento de Decentes:

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Pessoal - | R\$ 115.923,80 |
| Material de consumo - | 2.400,00 |
| Encargos diversos - | <u>6.200,00</u> |
| | R\$ 124.523,80 |

B - Custeio de Manutenção de Classes:

| | |
|-------------------------|-----------------|
| Material de consumo - | R\$ 4.900,00 |
| Serviços de terceiros - | 167,40 |
| Encargos diversos - | <u>1.825,62</u> |
| | R\$ 6.893,02. |

Artigo 3º - O Parecer n. /71, em reunião conjunta das Câmaras do Ensino do Primeiro e do Segundo Grau, assim como os respectivos anexos, farão parte integrantes desta Deliberação.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de Sua homologação.

4 - Este é o parecer, S.M.J.

Sala das sessões, 11 de outubro de 1971.

| | |
|------------------|-------------------------------------|
| (aa) Conselheiro | JAIR DE MORAES NEVES - Presidente |
| Conselheiro | ELOYIS RODRIGUES DA SILVA - Relator |
| Conselheiro | HENRIQUE GAMBÁ |
| Conselheiro | JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR |
| Conselheiro | JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, Mons. |
| Conselheiro | OLAVO BAPTISTA FILHO |
| Conselheiro | PAULO NATHANAEL P. DE SOUZA |
| Conselheiro | ARNALDO LAURINDO |
| Conselheiro | JESUS MARDEN DOS SANTOS |
| Conselheiro | JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM |